



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 21.997.155/0001-14, Inscrição Estadual nº 0771193700160, com sede à SAAN Quadra 01, nº 1035— Parte "B" — Bairro da Industrial, no Município de Brasília - DF, CEP 70632-100, Telefone (61) 3046-9990, E-mail: licitacao@vixbot.com.br ou comercial@vixbot.com.br, neste ato representada pela Sra. **MARINA NOVA DA COSTA MENDES**, brasileira, solteira, nutricionista, residente e domiciliada no Município de Brasília - DF, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 002/2017-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VIDEO nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 002/2017-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 102/2016-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 28373/2016) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade R\$
04	38	und	PROJETOR MULTIMÍDIA 1.1. Possuir sistema de projeção com tecnologia de LCD; 1.2. O Projetor poderá possuir as proporções 4:3 ou 16:9 desde que possua a resolução mínima de: 1.3. Para resolução 4:3 nativa XGA (1024X768) 1.4. Para resolução 16:9 nativa WXGA (1280X800) 1.5. Possuir compatibilidade de vídeo com NTSC, PAL-M, PAL-N, SECAM selecionados automaticamente / manualmente; 1.6. Possuir luminosidade mínima de 3000 (três mil) ANSI Lumens em modo normal; 1.7. Possuir razão de Contraste de no mínimo 2000:1; 1.8. Possuir lente com zoom manual ou automático; 1.9. Possuir lâmpada com vida útil em alta luminosidade de no mínimo 3000 (três mil) horas e substituível pelo usuário; 1.10. Possuir projeção em 16 milhões de cores, sem perda de qualidade; 1.11. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada RGB para computador; 1.12. Possuir no mínimo 1(uma) entrada HDMI para computador;	Marca Epson Modelo Powerlite X29 + maleta	2.235,98

PM
6
1



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

			1.13. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada S-Video, 1 (uma) entrada de vídeo composto padrão RCA e entrada para áudio padrão RCA; 1.14. Possuir alimentação de 100~120/220~240 – 50/60 Hz com conversão automática ou manual; 1.15. Possuir menor distância de projeção: 1,5 m ou menor; 1.15.1. Caso o equipamento possua resolução de 16:9 nativa WXGA (1280X800), será aceita menor distância de projeção de 2,5 ou menor; 1.16. Possuir maior distância de projeção: 9,0 m ou maior; 1.16.1. Caso o equipamento possua resolução de 16:9 nativa WXGA (1280X800), será aceita maior distância de projeção de 7,70 ou maior; 1.17. Possuir maleta para viagem que permita acondicionar o projetor e todos os acessórios, acompanhado de todos os cabos para conexões de computador e áudio e vídeo; 1.18. Drivers para uso com os sistemas operacionais Windows Vista, 7, 8, 8.1 e 10 caso necessite instalar algum programa para utilização do projetor multimídia; 1.19. Possuir peso máximo de 4,0 Kg; 1.20. Possuir manual de instruções em português. MARCA DE REFERÊNCIA : SONY, EPSON , SAMSUNG, SIMILAR OU SUPERIOR Cota Principal do Item 04 – 75% da sua quantidade original – participação aberta		
05	12	und	PROJETOR MULTIMÍDIA 1.1. Possuir sistema de projeção com tecnologia de LCD; 1.2. O Projetor poderá possuir as proporções 4:3 ou 16:9 desde que possua a resolução mínima de: 1.3. Para resolução 4:3 nativa XGA (1024X768) 1.4. Para resolução 16:9 nativa WXGA (1280X800) 1.5. Possuir compatibilidade de vídeo com NTSC, PAL-M, PAL-N, SECAM selecionados automaticamente / manualmente; 1.6. Possuir luminosidade mínima de 3000 (três mil) ANSI Lumens em modo normal; 1.7. Possuir razão de Contraste de no mínimo 2000:1; 1.8. Possuir lente com zoom manual ou automático; 1.9. Possuir lâmpada com vida útil em alta luminosidade de no mínimo 3000 (três mil) horas e substituível pelo usuário; 1.10. Possuir projeção em 16 milhões de cores, sem perda de qualidade; 1.11. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada RGB para computador;	Marca Epson Modelo Powerlite X29 + maleta	2.235,98

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

			1.12. Possuir no mínimo 1(uma) entrada HDMI para computador; 1.13. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada S-Video, 1 (uma) entrada de vídeo composto padrão RCA e entrada para áudio padrão RCA; 1.14. Possuir alimentação de 100~120/220~240 – 50/60 Hz com conversão automática ou manual; 1.15. Possuir menor distância de projeção: 1,5 m ou menor; 1.15.1. Caso o equipamento possua resolução de 16:9 nativa WXGA (1280X800), será aceita menor distância de projeção de 2,5 ou menor; 1.16. Possuir maior distância de projeção: 9,0 m ou maior; 1.16.1. Caso o equipamento possua resolução de 16:9 nativa WXGA (1280X800), será aceita maior distância de projeção de 7,70 ou maior; 1.17. Possuir maleta para viagem que permita acondicionar o projetor e todos os acessórios, acompanhado de todos os cabos para conexões de computador e áudio e vídeo; 1.18. Drivers para uso com os sistemas operacionais Windows Vista, 7, 8, 8.1 e 10 caso necessite instalar algum programa para utilização do projetor multimídia; 1.19. Possuir peso máximo de 4,0 Kg; 1.20. Possuir manual de instruções em português. MARCA DE REFERÊNCIA : SONY, EPSON, SAMSUNG, SIMILAR OU SUPERIOR Cota Reservada do Item 04 - 25% da sua quantidade original – participação exclusiva ME/EPP		
06	10	und	PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD 2.1. Resolução Full HD de 1920 X 1080; 2.2. Possuir compatibilidade de vídeo com NTSC, PAL-M, PAL-N, SECAM selecionados automaticamente/manualmente; 2.3. Possuir luminosidade mínima de 3000 (três mil) ANSI Lumens em modo normal; 2.4. Projeção de no mínimo 50 polegadas; 2.5. Possuir lente com zoom manual ou automático; 2.6. Possuir lâmpada com vida útil em alta luminosidade de no mínimo 3000 (três mil) horas e substituível pelo usuário; 2.7. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada RGB para computador; 2.8. Possuir no mínimo 1(uma) entrada HDMI para computador; 2.9. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada S-Video, 1 (uma) entrada de vídeo composto padrão RCA e entrada para áudio padrão RCA;	Marca Epson Modelo Powerlite U32 + V11H722021	3.889,98



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

		2.10. Possuir alimentação de 100~120/220~240 – 50/60 Hz com conversão automática ou manual; 2.11. Drivers para uso com os sistemas operacionais Windows Vista, 7, 8, 8.1 e 10 caso necessite instalar algum programa para utilização do projetor multimídia; 2.12. Possuir documentação completa em inglês ou português.		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 150.698,80**.

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7892/2013, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

Item 04 - Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

Item 05 - Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

Item 06 - Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 23 do Decreto Estadual 876/2013, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

6.2.2. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários e 0112 - Receita Patrimonial - Outros

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

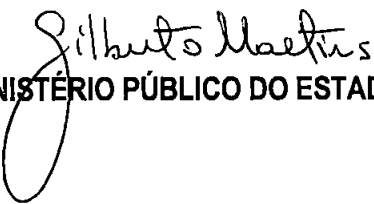
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

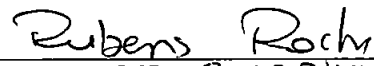
E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

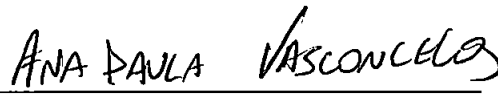
Belém-Pa, 17 de maio de 2017.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP

Testemunhas:


RG: 2860008-SS P/PA


RG: 2967724 -SS P/PA



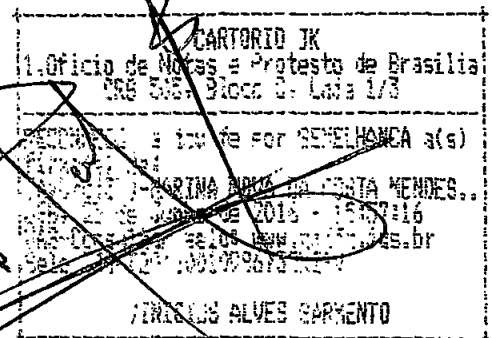
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular a **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, estabelecida à SAA QD 01 nº 1035 PARTE "B" Zona Industrial - Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 21.997.155/0001-14, inscrição CF/DF 07.711.937/001-60, nomeia sua bastante procuradora, a saber **Sra. MICHELI CRISTINI ARAUJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 015.451.391-13, identidade nº RG nº 2590071 SSP/DF, solteira, brasileira, residente em Brasília/DF, ao qual confere amplos poderes para representar a outorgante em todas as modalidades de concorrências públicas e pregões presenciais e em outras modalidades, poderes para tanto, assinar proposta comercial, declarações, recursos, impugnações, atas de registro de preço e contratos em nome da outorgante, contrapor recursos, formular impugnações, formular ofertas e lances verbais renunciar ao direito de recurso, bem como assinar qualquer documento indispensável ao fiel e bom cumprimento do presente mandato.

Esta procuração é válida até 30 de junho de 2017.

Brasília - DF, 23 de Junho de 2016.


VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP
MARINA NOVA DA COSTA MENDES
CPF Nº 007.399.241-09
RG Nº 2.117.819 SSP/DF
SÓCIA



VIXBOT - Soluções em Informática LTDA EPP
CNPJ 21.997.155/0001-14
Telefone (61) 300609990
Endereço: SAA QD 01 Nº 1035 - Parte "B" - Zona Industrial - Brasília - DF
E-mail: vixbot@vixbot.com.br ou marina@vixbot.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ANTONIO MARCO GOMARANS
 RG: 2500071-552-07
 DATA NASCIMENTO: 21/03/1986
 ENDEREÇO: AV. GISELIA JUCA DE AVAREZ GOMARANS
 DATA EXPIRAÇÃO: 14/03/2007
 DATA EMISSÃO: 24/03/2007
 VALOR EM TOCO: 651471298
 PROFISSÃO PLASTICADA: 651471298

DETRAN-DF (CONSTITUCIONAL)

CARTÓRIO JK
 DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
 Bloco C, loja 1/3, Brasilia-DF
 AUTENTICACAO
 Conferido com o original. (Lei n.8.935/94)
 Brasilia-DF, 10 de Junho de 2016
 Para obter selos: www.tidff.jus.br
 Selo: TJDF20160110900473XFSW
 VINICIUS ALVES SARMENTO
 ESCRIVENTE NOTARIAL

do Alnf. n.º022014510000849-9, lavrado contra N. T. C. A. L., até seu encerramento e o lançamento definitivo do tributo e dos acessórios correlatos, sem nenhum caráter persecutório ou de investigação criminal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AUTUE-SE.

Belém, 18 de maio de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID

Promotor de Justiça de Crimes contra a Ordem Tributária

Protocolo: 179564

EXTRATO do Procedimento Preparatório nº 000086-151/2017-MP/PJ/DPP/MA
O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 000086-151/2017 -MP/PJ/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 021/2017

Data da Instauração: 10/05/2017

Objeto: Apurar possíveis irregularidades no âmbito da Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA), com relação AO PROCESSO Nº 6490/2014, em referência a compra de material de informática;

Interessado: Fundação Papa João Paulo XXII-FUNPAPA

Investigado: CPL-FUNPAPA

Promotoria de Justiça: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Promotora de Justiça: Dr. JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS.

Protocolo: 179531

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. da Ata de Registro de Preços: 049/2017-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 002/2017-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP (CNPJ: 21.997.155/0001-14).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VIDEO.

Data da Assinatura: 17/05/2017.

Vigência: 19/05/2017 a 18/05/2018.

Preços Registrados:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade R\$
04	38	und	PROJETOR MULTIMÍDIA 1.1. Possuir sistema de projeção com tecnologia de LCD; 1.2. O Projetor poderá possuir as proporções 4:3 ou 16:9 desde que possua a resolução mínima de: 1.3. Para resolução 4:3 nativa XGA (1024X768) 1.4. Para resolução 16:9 nativa WXGA (1280X800) 1.5. Possuir compatibilidade de vídeo com NTSC, PAL-M, PAL-N, SECAM selecionados automaticamente / manualmente; 1.6. Possuir luminosidade mínima de 3000 (três mil) ANSI Lumens em modo normal; 1.7. Possuir razão de Contraste de no mínimo 2000:1; 1.8. Possuir lente com zoom manual ou automático; 1.9. Possuir lâmpada com vida útil em alta luminosidade de no mínimo 3000 (três mil) horas e substituível pelo usuário; 1.10. Possuir projeção em 16 milhões de cores, sem perda de qualidade; 1.11. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada RGB para computador; 1.12. Possuir no mínimo 1(uma) entrada HDMI para computador; 1.13. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada S-Video, 1 (uma) entrada de vídeo composto padrão RCA e entrada para áudio padrão RCA; 1.14. Possuir alimentação de 100~120/220~240 - 50/60 Hz com conversão automática ou manual; 1.15. Possuir menor distância de projeção: 1,5 m ou menor; 1.15.1. Caso o equipamento possua resolução de 16:9 nativa WXGA (1280X800), será aceita menor distância de projeção de 2,5 ou menor; 1.16. Possuir maior distância de projeção: 9,0 m ou maior; 1.16.1. Caso o equipamento possua resolução de 16:9 nativa WXGA (1280X800), será aceita maior distância de projeção de 7,70 ou maior; 1.17. Possuir maleta para viagem que permita acondicionar o projetor e todos os acessórios, acompanhado de todos os cabos para conexões de computador e áudio e vídeo; 1.18. Drivers para uso com os sistemas operacionais Windows Vista, 7, 8, 8.1 e 10 caso necessite instalar algum programa para utilização do projetor multimídia; 1.19. Possuir peso máximo de 4,0 Kg; 1.20. Possuir manual de instruções em português. MARCA DE REFERÊNCIA : SONY, EPSON , SAMSUNG, SIMILAR OU SUPERIOR Cota Principal do Item 04 - 75% da sua quantidade original - participação aberta	Marca Epson Modelo Powerlite X29 + maleta	2.235,98

05	12	und	PROJETOR MULTIMÍDIA 1.1. Possuir sistema de projeção com tecnologia de LCD; 1.2. O Projetor poderá possuir as proporções 4:3 ou 16:9 desde que possua a resolução mínima de: 1.3. Para resolução 4:3 nativa XGA (1024X768) 1.4. Para resolução 16:9 nativa WXGA (1280X800) 1.5. Possuir compatibilidade de vídeo com NTSC, PAL-M, PAL-N, SECAM selecionados automaticamente / manualmente; 1.6. Possuir luminosidade mínima de 3000 (três mil) ANSI Lumens em modo normal; 1.7. Possuir razão de Contraste de no mínimo 2000:1; 1.8. Possuir lente com zoom manual ou automático; 1.9. Possuir lâmpada com vida útil em alta luminosidade de no mínimo 3000 (três mil) horas e substituível pelo usuário; 1.10. Possuir projeção em 16 milhões de cores, sem perda de qualidade; 1.11. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada RGB para computador; 1.12. Possuir no mínimo 1(uma) entrada HDMI para computador; 1.13. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada S-Video, 1 (uma) entrada de vídeo composto padrão RCA e entrada para áudio padrão RCA; 1.14. Possuir alimentação de 100~120/220~240 - 50/60 Hz com conversão automática ou manual; 1.15. Possuir menor distância de projeção: 1,5 m ou menor; 1.15.1. Caso o equipamento possua resolução de 16:9 nativa WXGA (1280X800), será aceita menor distância de projeção de 2,5 ou menor; 1.16. Possuir maior distância de projeção: 9,0 m ou maior; 1.16.1. Caso o equipamento possua resolução de 16:9 nativa WXGA (1280X800), será aceita maior distância de projeção de 7,70 ou maior; 1.17. Possuir maleta para viagem que permita acondicionar o projetor e todos os acessórios, acompanhado de todos os cabos para conexões de computador e áudio e vídeo; 1.18. Drivers para uso com os sistemas operacionais Windows Vista, 7, 8, 8.1 e 10 caso necessite instalar algum programa para utilização do projetor multimídia; 1.19. Possuir peso máximo de 4,0 Kg; 1.20. Possuir manual de instruções em português. MARCA DE REFERÊNCIA : SONY, EPSON , SAMSUNG, SIMILAR OU SUPERIOR Cota Reservada do Item 04 - 25% da sua quantidade original - participação exclusiva ME/EPP	Marca Epson Modelo Powerlite X29 + maleta	2.235,98
06	10	und	PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD 2.1. Resolução Full HD de 1920 X 1080; 2.2. Possuir compatibilidade de vídeo com NTSC, PAL-M, PAL-N, SECAM selecionados automaticamente/ manualmente; 2.3. Possuir luminosidade mínima de 3000 (três mil) ANSI Lumens em modo normal; 2.4. Projeção de no mínimo 50 polegadas; 2.5. Possuir lente com zoom manual ou automático; 2.6. Possuir lâmpada com vida útil em alta luminosidade de no mínimo 3000 (três mil) horas e substituível pelo usuário; 2.7. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada RGB para computador; 2.8. Possuir no mínimo 1(uma) entrada HDMI para computador; 2.9. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada S-Video, 1 (uma) entrada de vídeo composto padrão RCA e entrada para áudio padrão RCA; 2.10. Possuir alimentação de 100~120/220~240 - 50/60 Hz com conversão automática ou manual; 2.11. Drivers para uso com os sistemas operacionais Windows Vista, 7, 8, 8.1 e 10 caso necessite instalar algum programa para utilização do projetor multimídia; 2.12. Possuir documentação completa em inglês ou português.	Marca Epson Modelo Powerlite U32 + V11H722021	3.889,98

Foto: Belém

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.

Endereço da Contratada: SAAN Quadra 01, nº 1035- Parte "B" - Bairro da Industrial, no Município de Brasília - DF, CEP 70632-100, Telefone (61) 3046-9990, E-mail: licitacao@vixbot.com.br ou comercial@vixbot.com.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. da Ata de Registro de Preços: 052/2017-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 002/2017-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SANTOS & DUARTE

Protocolo: 179612